GILVAN PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO - MG
Fls. 21

GILVAN JOSE LINHARES, brasileiro, solteiro, nascido em Alvinópolis/MG aos 20/03/1983, filho de Giovanini Mendes Linhares e Neusa Soares Linhares, empresário, portador do CPF nº 059.195.196-73, Carteira de identidade MG-13.276.295, residente a Rua Fonseca nº 34-B, Centro, no Município de Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000, **MONICA MARIA BICALHO COTA**, brasileira, solteira, filha de Jose Geraldo Bicalho Cota e Maria das Graças Bicalho Cota, nascida em Alvinópolis aos 07/01/1988, empresaria, portadora do CPF nº 091.047.426-56, carteira de identidade MG-15.815.850, residente a Rua Antonio Martins da Silva nº 16, Monte, no Município de Alvinopolis/MG, CEP: 35.950-000, tem entre si, justo e combinado à constituição de uma sociedade empresária limitada que regerá pelas seguintes cláusulas:

"1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA** e terá sua sede a Rua Fonseca, 34-B, Centro, no municipio de Alvinopolis/MG, CEP: 35.950-000".

2ª - Seu objeto social será produção musical, produção de eventos e aluguel de equipamentos musicais.

3ª - A sociedade iniciará suas atividades em 26/ 08 /2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997,II, CC/2002)

4ª - O capital social é de R$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

GILVAN JOSE LINHARES	**9.500 quotas**	**R$ 9.500,00**
MONICA MARIA BICALHO COTA	**500 quotas**	**R$ 500,00**
TOTAL		**R$10.000,00**

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade caberá a **GILVAN JOSE LINHARES**, a qual cabe, do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. É também, vedado aos administradores, outorgar seus poderes através de procuração. (art. 1018 – CC/2002)

8ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(arts. 1.065, CC/2002)

PREFEITURA DE SÃO SILVÉRIO - MG
Fls. 12
106

9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª - Ambos os sócios, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro.Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art 1031, CC/2002)

12ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

13ª - Fica eleito o foro de Alvinópolis para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

Alvinópolis, 26 de agosto de 2008

GILVAN JOSE LINHARES

MONICA MARIA BICALHO COTA

Testemunhas:

Assinatura:

Ana Paula Martins Lima

CPF: 054.846.906-55

ANA PAULA MARTINS LIMA

Assinatura:

CPF: 16362966-87

EUSTAQUIO BICALHO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120826343-3
PROTOCOLO: 085012637 DATA: 30/09/2008
#GILVAN PROMOCOES DE EVENTOS LTDA#
MARNELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AB 0480484